



DESPACHO

Ilmo. Sr. Werley Zanelato Dondoni
Coordenação de Convênios - PMGP

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

A pesquisa de preços é o procedimento que antecede as contratações públicas e corresponde a sondagem dos preços praticados no mercado para indicar a extensão dos recursos financeiros a serem assumidos pela administração pública considerando os princípios da lei. Sua função é assegurar que o poder público no ato da contratação esteja munido de boa conduta do processo para que o preço contratado seja compatível e justo com o praticado no mercado.

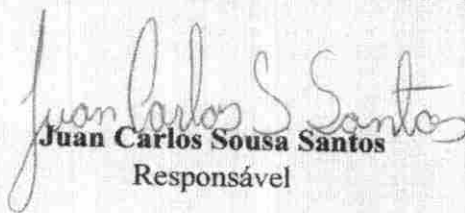
Considerando o que se trata na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta cotação se baseia no art. 5º, incisos II da IN 73 de 05 de agosto de 2020, que dispõe o que segue respectivamente:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Encaminho a devida pesquisa preços que dispõe sobre a demanda da Prefeitura de Municipal de Goianésia do Pará, com vistas à deflagração de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA MODELO 4X4.**

Segue em anexo os relatórios gerados em pesquisa juntamente com o mapa de preços.

Goianésia do Pará - PA, 24 de maio de 2023.


Juan Carlos Sousa Santos
Responsável

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 8

 **Publicidades** 4

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#A/2023-001 PMSDA

 000124 - SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

 124001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

> N° do Processo Administrativo: A/2023-001 PMSDA

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

- > Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- > Tipo: **NÃO SE APLICA**
- > Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE**
- > Local de Abertura: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**
- 📅 Exercício: **2023**
- ⚠ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **19/04/2023 08:00**
- 📅 Publicação: **23/05/2023 09:20**
- 📅 Homologação: **19/04/2023 00:00**
- ☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**
- ☑ Será Firmado Contrato: **SIM**
- ☑ Contratos: **1**
- ⊕ Aditivos: **0**

🛒 **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, VINCULADO NO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 06/2022

REFERÊNCIA: R\$680.000,00

/ ADJUDICADO: R\$680.000,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20230043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, portador do CPF nº 646.081.582-87 e do outro lado REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 17.449.881/0001-25, com sede na RODOVIA PA 150, S/N KM 07 FOLHA CSI 29 QUADRA 01 L, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68504-034, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WINSTON DIAMANTINO, residente na Estrada Carlos Queiros Teles, n] 81 APTO 171, Jardim Fonte, São Paulo-SP, CEP 05704-150, portador do(a) CPF 577.881.892-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E O MINISTERIO DA ECONOMIA, VINCULADO NO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº 06/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043791	RETROESCAVADEIRA - Marca: JCB RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 100 CV, ATENDER AOS ITENS 28 A 36 DO OBJETO. (PRODUTO SIMILAR A RETROESCAVADEIRA JCB 400). I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS. 1. CLASSIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO E ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO; 2. ANO DE FABRICAÇÃO EM CURSO OU POSTERIOR; 3. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG; 4. MOTOR: A DIESEL, 4 TEMPOS, TURBO ALIMENTAÇÃO E RESFRIADO A ÁGUA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; PROTEÇÃO CONTRA SUPERaquecimento E SOBREVOLTAÇÃO; 5. TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO NAS 4 RODAS; 6. TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT OU POWERSHUTTLE, ELETTRONICA, HIDROSTÁTICA E/OU SIMILAR; 7. CAÇAMBA CARREGADEIRA DE USO GERAL COM DENTES - MÍNIMO 1,3m OU CAÇAMBA SUPERIOR; E 8. CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA: LARGURA MÍNIMA DE 600mm; PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 4,30m. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR: 1. CABINE FECHADA; 2. COM PROTEÇÃO CONTRA tombamento PADRÃO ROPS (ROLL OVER PROTECTION SYSTEM) E PROTEÇÃO CONTRA Queda DE PEDRAS PADRÃO FOPS (FALL OBJECT PROTECTION SYSTEM); 3. COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL; 4. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA OU INSTALAÇÃO POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE; 5. ASSENTO DO OPERADOR, ANATÓMICO COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL AO PESO DO OPERADOR E APOIO PARA OS BRACOS; 6. DOTADO DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS; 9. DOTADO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; 10. DEVERÁ POSSUIR TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO, PELO OPERADOR, DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO (TEMPERATURA, HORÍMETRO, ENTRE OUTRO). III - DEMAYS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. SISTEMA ELÉTRICO DE 12V OU 24V; 2. A BATERIA DEVERÁ SER ITEM DE PRODUÇÃO ORIGINAL A LUE DA NBR 15296 E LIVRE MANUTENÇÃO; 3. DOTADO DE LUZ TRASEIRA DE PARADA, LANTERNAS DE DIREÇÃO 1 2 NA DIANTEIRA E 2 NA TRASEIRA); 4. DOTADO DE BUSINA, INDICADOR SONORO E LUMINOSO DE MARCHA A RE; 5. DOTADO DE FREIOS DE SERVIÇO E DE FREIO DE ESTACIONAMENTO; 6. PINTURA ORIGINAL DO FABRICANTE; 7. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FERRAMENTAS BÁSICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 8. PNEUS CONFORME FABRICANTE; 9. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ASSEGURAR 8 (OITO) HORAS DE AUTONOMIA; 10. SISTEMA DE TELEMETRIA, VIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), COM TRANSMISSÃO VIA SATELITE OU POR SINAL DE CELULAR, QUE DEVERÁ PROVIDER INFORMAÇÕES, DE FORMA REMOTA E CONTÍNUA, QUE AJUDEM A DIAGNOSTICAR E FACILITAR A SOLUÇÃO DE PROBLEMA, SALVO QUANDO HOUVER RESTRICÇÕES LOCAIS AFETAS AO SINAL DE SATELITE OU CELULAR. DEVERÁ TER ALERTAS E INDICAÇÕES MÍNIMAS DE: TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO DIA; SE A MAQUIN ESTÁ SENDO REBOCADA/TRANSPORTADA; ESTADO DO MOTOR (LIGADO/DESLIGADO); LOCALIZAÇÃO DA MAQUINA.	UNIDADE	1,00	680.000,000	680.000,00

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



ESTADO DA BATERIA (CONECTADA/DESCONECTADA); NÍVEL DE CARGA DA BATERIA DO DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TELEMETRIA. ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS EM UM SISTEMA GERENCIADOR, QUE POSSA EMITIR RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO E FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A OPÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ALÉM DOS LIMITES PARAMETRIZADOS PELA CERCA ELETRÔNICA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ACESSO, NO MÍNIMO, PARA 3 USUÁRIOS, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA A DO BEM, DE 24 MESES.

VALOR GLOBAL R\$ 680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0107.267820009.1.022 Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos de Transporte e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.22, no valor de R\$ 680.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

RUA ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 19 de Abril de 2023

ELIZANE SOARES DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por ELIZANE

SOARES DA SILVA:64608158287

Dados: 2023.04.19 16:25:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10

CONTRATANTE

REVMAR COMERCIO DE
MAQUINAS INDUSTRIAIS

LTDA:17449881000125

Assinado de forma digital por REVMAR

COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS

LTDA:17449881000125

Dados: 2023.04.19 09:52:59 -03'00'

REVMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 17.449.881/0001-25

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA ACRISIO SANTOS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** (13)

 **Publicidades** (7)

 **Participantes** (2)

 **Lotes & Itens** (2)

 **Contratos** (2)

 **Aditivos** (1)

LICITAÇÃO

#Nº 014/2022-SRP

 000063 - RIO MARIA

 063001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Nº do Processo Administrativo: Nº 036/2022-000044

> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002

TEMPA

REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE**

> Local de Abertura: **AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA. SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PELO SITE:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. FONE: (94) 99165-0735.

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

📅 Exercício: **2022**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **09/06/2022 10:01**

📅 Publicação: **30/05/2022 18:24**

📅 Homologação: **09/06/2022 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **NÃO**

☑ Contratos: **(2)**

⊕ Aditivos: **(1)**

📄 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA RETROESCAVADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA. (REF: CONVÊNIO/MDR N.º 29797/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N.º 911783/2021 E CONVÊNIO N.º 38/2022 -SEDAP/PMRM), MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REFERÊNCIA: R\$699.378,00

/ ADJUDICADO: R\$646.378,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATO Nº 20220197

O Município de RIO MARIA, através do **PMRM-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Rio Maria, nº 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.261.052-68, exercendo a função de agente política como Prefeita Municipal, e de outro lado a empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.744.769/0001-94, estabelecida à Av. Agostinho Chagas, nº 1020, Julia Santiago, Morada Nova-CE, CEP 62940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por) **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**, residente na Rua N, nº 257, Granville, Pl. Aeroporto, Morada Nova-CE, CEP 62940-000, portador do(a) CPF 800.569.383-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 036/2022-000014 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de um trator agrícola, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio/MDR n.º 29797/2021 - Plataforma + Brasil n.º 911783/2021 e CONVÊNIO n.º 38/2022 - SEDAP/PMRM).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115974	Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4. - Marca.: MUL LER MR406 Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 85 HP, cap. mínima da caçamba 1,0 m³, capacidade mínima da retroescavadeira 0,26 m³ para o Município de Rio Maria-PA.	MUL UNIDADE	1,00	467.000,000	467.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	467.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 036/2022-000014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Ação: 20.606.0016.1-036 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 - 701 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A **CONTRATADA** ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da **FISCALIZAÇÃO** do

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO:80056938349
Assinado de forma digital por CESARIO CESAR FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA:2174476900019
Assinado de forma digital por WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA:21744769000194



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º 036/2022-000014, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 036/2022-000014;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 036/2022-000014;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES
FILHO:8005693834
9
Assinado de forma
digital por CESARIO
CESAR FERREIRA
GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:21744769
000194
Assinado de forma
digital por WC
VEICULOS E MAQUINAS
LTDA:21744769000194



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES
FILHO:800569383
49

Assinado de forma
digital por CESARIO
CESAR FERREIRA
GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:217447690
00194

Assinado de forma
digital por WC
VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:21744769000194



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária:

Ação: 20.606.0016.1-036 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.00 - 701 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada na AV. Rio Maria, Nº 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349

Assinado de forma
digital por CESARIO
CESAR FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:217447690
00194

Assinado de forma
digital por WC
VEICULOS E MAQUINAS
LTDA:21744769000194



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

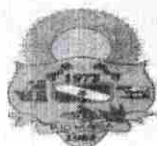
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

AVENIDA RIO MARIA, N° 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES
FILHO:800569383
49
Assinado de forma
digital por CESARIO
CESAR FERREIRA
GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS
E MAQUINAS
LTDA:217447
69000194
Assinado de
forma digital por
WC VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:217447690
00194



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 036/2022-000014, e aos termos das propostas da

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

CESARIO CESAR
FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349

Assinado de forma
digital por CESARIO
CESAR FERREIRA GOMES
FILHO:80056938349

WC VEICULOS
E MAQUINAS
LTDA:217447
69000194

Assinado de forma
digital por WC
VEICULOS E
MAQUINAS
LTDA:217447690001
94



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 14 de Junho de 2022

MUNICÍPIO DE RIO MARIA: 04144176000178
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE RIO MARIA:04144176000178
Dados: 2022.06.20 14:47:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

CESARIO CESAR FERREIRA
GOMES FILHO: 80056938349
Assinado de forma digital por CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO: 80056938349

WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
CNPJ 21.744.769/0001-94

MARCIA FERREIRA LOPES: 3002610526
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES: 3002610526
Dados: 2022.06.20 15:46:33 -03'00'

WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA: 21744769000194
Assinado de forma digital por WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA: 21744769000194

TESTEMUNHAS:
1. JANDSON DE JESUS SOUZA: 0315278727
Assinado de forma digital por JANDSON DE JESUS SOUZA: 0315278727
Dados: 2022.06.20 14:47:54 -03'00'

2. 
Assinado de forma digital por JANDSON DE JESUS SOUZA: 0315278727
Dados: 2022.06.20 14:47:54 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

MARCO
ANTONIO
LAGE
ROLIM:189
73804880

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO LAGE
ROLIM:189738048
80
Dados: 2022.06.10
12:49:30 -03'00'

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220195"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022-000014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP

No dia 10 de junho de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av.12, n.º 1654, Bairro Cascalheira, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, **juntamente** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, ambas com sede na Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria - Pará, representada pelo Sr. **RAIMUNDO COELHO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo o decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2021, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua 03, n.º 1722, Vila Verde II, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA, portador do CPF sob o n.º 307.457.992-72, sendo neste ato órgão gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 036/2022-000014-SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, as empresas: **TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.885.925/0001-87, situada na Rod. BR 316, s/n, Lote 14, Quadra B, Bairro Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba-PA, FONE (91) 98417-1906, neste ato representada pelo senhor **RENAN DOURADO BARBOSA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rod Augusto Montenegro 4400, Lion 904, Bairro Parque Verde, Belém-PA, portador do CPF 530.248.772-15, e por fim empresa: **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.744.769/0001-94, situada na Av. Agostinho Chagas, n.º 1020, Bairro Julia Santiago, CEP 62.940-000, Morada Nova-CE, FONE (88) 99998-5910, neste ato representada pelo senhor **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua N, n.º 257, Granville, Planalto Aeroporto, Morada Nova-CE, CEP 62.940-000, portador do CPF 800.569.383-49, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA e Decreto Municipal n.º 428, de 02 de junho de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.D.O OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de um trator agrícola e uma retroescavadeira, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio/MDR n.º 29797/2021-Plataforma + Brasil n.º 911783/2021 e CONVÊNIO n.º 38/2022SEDAP/PMRM).

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: TRATOMAQ-TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n.º 63.885.925/0001-87, estabelecida à Rod. BR 316, s/n,Lote 14,

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Quadra B, Parque Verde, Marituba PA, (91) 98417-1906, representada neste ato pelo Sr(a). RENAN DOURADO BARBOSA COSTA, C.P.F. n° 530.248.772-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRATOR AGRICOLA A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV - Marca.: YANMAR AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA A DIESEL PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE RIO MARIA-PA	UNIDADE	1.00	179.378,000	179.378,00
VALOR TOTAL R\$					179.378,00

Empresa: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. n° 21.744.769/0001-94, estabelecida à Av. Agostinho Chagas, nº 1020, Julia Santiago, Morada Nova CE, (88) 3422-1251, representada neste ato pelo Sr(a). CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, C.P.F. n° 800.569.383-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4. - Marca.: MULLER MR406 Aquisição de uma Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar condicionado, potência mínima de 85 HP, cap. mínima da caçamba 1,0 m³, capacidade mínima da retroescavadeira 0,26 m³ para o Município de Rio Maria-PA.	UNIDADE	1.00	467.000,000	467.000,00
VALOR TOTAL R\$					467.000,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos maquinários estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos mesmo.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata.

Rio Maria-PA, em 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

TRATOMAQ-TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 63.885.925/0001-87
CONTRATADO

WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA
C.N.P.J. nº 21.744.769/0001-94
CONTRATADO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 12

 **Publicidades** 9

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#PE 084/2022 CEL

 000042 - MARABA

 042436 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Nº do Processo Administrativo: PROCESSO Nº 20.001/2022-PMMA

> Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **MATERIAL PERMANENTE**

> Local de Abertura: **VIA INTERNET, NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **SIM**

📅 Exercício: **2022**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **10/11/2022 10:00**

📅 Publicação: **25/10/2022 12:56**

📅 Homologação: **12/12/2022 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **(1)**

➕ Aditivos: **(0)**

📄 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

REFERÊNCIA: R\$532.000,00

/ ADJUDICADO: R\$437.800,00



(/mural-de-licitacoes/)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2023 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



CONTRATO Nº 139/2023-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A PESSOA JURÍDICA REVENAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REVENAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA com sede à Rodovia PA-150, Km 07, Folha CSI 29, Quadra 01, Lote 12, Sala B, bairro Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.881/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. Winston Diamantino, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 577.881.892-00, e do RG Nº 33.178177-3 SSP/PA, residente e domiciliado à Carlos Queiros Teles, nº 81, APTO 1701 - Jardim Fonte do Morumbi - São Paulo - SP, CEP: 05.704-150, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 28.991/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II - OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM;

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Retroescavadeira de Pneus Nova, de Fabricação Nacional; potência mínima de 79 (setenta e nove) hp; acionamento de tração 4x4; cabine (cabinado); ar condicionado; sistema de som com cd, rádio am/fm, entrada para pen drive, antena externa e caixas de som; pneus dianteiros e traseiros com banda de rodagem tipo R1 de no mínimo 10 (dez) lonas; motor a diesel para combustível tipo S-10; turbina; caixa de marcha com transmissão sincronizada de no mínimo 4 (quatro) marchas a frente e 4 (quatro) a ré; com sistema de reversão de marcha; freios a multidisco úmido com acionamento hidráulico; freio de estacionamento; sistema hidráulico com bomba hidráulica principal com vazão mínima de 106 Litro por minuto; capacidade de escavação mínima de 4,25 metros; 2 sapatas traseiras estabilizadoras de braço lateral; altura de mínima de descarga do basculante de 2,77 metros; força de escavação do retro de no mínimo 48 kN; sistema elétrico com alternador de no mínimo 55ah, bateria de no mínimo 100ah, motor de partida; cinto de segurança; limpador de para-brisa dianteiro; espelhos retrovisores direito e esquerdo; lanternas dianteiras e traseiras; luz de freio; para-lamas dianteiros e traseiros; buzina; pisca alerta; kit luz e sinalizador sonoro de ré; chave de rodas; vidros da cabine com película; faróis dianteiros; sistema de transformação com chave de luz mínima, luz baixa e luz alta; faróis de milha dianteiros e traseiros.	Unid	1	437.800,00	437.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 437.800,00	



CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço: **Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI;**
- 3.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 3.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os serviços;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, de circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- 5.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento contratado, na forma do Art. 75 da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8883/94;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento contratado;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 5.5 Promover a realização do fornecimento no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.6 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.8 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas gerais descritas neste Termo de Referência;
- 5.9 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 5.10 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 5.11 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.13 Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 5.14 Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com 2 (duas) chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome da Secretaria Municipal de administração / Secretaria Municipal Agricultura - SEAGRI, CNPJ nº 27.993.145/0001-97, registrado no DETRAN-PA e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 5.15 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 5.16 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.18 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SEMAD/SEAGRI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.19 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- 5.20 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
- 5.21 Efetuar a entrega dos veículos nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência, sem ÔNUS para CONTRATANTE;
- 5.22 Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 5.23 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, de acordo com o Anexo I -



Termo de Referência e Anexo II - Objeto, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores XXX, como Fiscal Substituto, ambos funcionários públicos municipais, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de administração / Secretaria Municipal Agricultura – SEAGRI**, oriundos do **Erário Federal** com uso das Dotações Orçamentárias:
- Dotação Orçamentária:**
20.608.0015.2.089 – Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar;
- Elemento de Despesa:**
4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Erário Federal – 908738/2020**
Número de Proposta – 026220/2020

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme quantidades e valores do **Pregão Eletrônico n.º 084/2022-CEL/SEVOP/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de administração / Secretaria Municipal Agricultura – SEAGRI** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de administração / Secretaria Municipal Agricultura – SEAGRI** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);



30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E DO EMPLACAMENTO

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 11.1 O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus à Secretaria Municipal de administração / Secretaria Municipal Agricultura – SEAGRI.
- 11.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SEMAD/SEAGRI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 11.4 A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Marabá/PA.
- 11.5 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 11.6 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado, a empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



- 11.7 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

DO EMLACAMENTO DOS VEÍCULOS:

- 11.8 O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única, e a entrega dos produtos serão acompanhada e fiscalizada pelo servidor da SEMAD/SEAGRI designado para esta função, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.9 A presença da fiscalização da SEMAD/SEAGRI não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada e caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (131/12/2023), conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no



processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022-CEL/SEVOP/PMM e em seus anexos.

18.3 Os casos omissos da presente contratação serão julgados por intermédio da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, observando os dispositivos legais, aplicando-se notadamente os princípios da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 além das demais normas regulamentares e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON
DE

MEDEIROS:287
96535415

Assinado de forma
digital por JOSE NILTON
DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2023.01.25
10:52:12 -03'00'

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Contratante

REVEMAR COMERCIO
DE MAQUINAS
INDUSTRIAIS
LTDA:174498810001
25

Assinado de forma digital
por REVEMAR COMERCIO
DE MAQUINAS
INDUSTRIAIS
LTDA:17449881000125
Dados: 2023.01.26
08:24:08 -03'00'

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS
INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 17.449.881/0001-25
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Pará
Governo Municipal de Golanésia do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
047498	RETROESCAVADEIRA MODELO 4X4			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	1,000	437.800,000	437.800,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1,000	680.000,000	680.000,00
	OUTROS ENTES PÚBLICOS	1,000	467.000,000	467.000,00
	Valores médios :		528.266,667	528.266,67



Pará
Governo Municipal de Goianésia do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

047498 RETROESCAVADEIRA MODELO 4X4

1,000	437.800,000	437.800,00
-------	-------------	------------

Total do(s) item(ns) :	437.800,00
------------------------	------------

Total geral :	437.800,00
---------------	------------



Pará
Governo Municipal de Goianésia do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

047498 RETROESCAVADEIRA MODELO 4X4

1,0000	528.266,667	528.266,67
Total :		528.266,67

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 209 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o Processo nº 2023/555177

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 5917943/4, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Marabá, como Fiscal do Convênio nº 005/2023 - SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31; Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Protocolo: 960562

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 223 DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO, o processo nº 2023/783958

R E S O L V E:

CONCEDER licença saúde ao servidor, HILDENER HELBER DE AGUIAR FRANCO, mat. 19321/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 23/05/2023 a 20/08/2023, conforme laudo médico nº 104618 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 960667

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 - SEDAP

OBJETO: 1. PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 30 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE JUNHO DE 2024; 2. REDUZIR O NÚMERO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS DE 22 (VINTE E DUAS) PARA 12 (DOZE); 3. AUMENTAR A BANDA LARGA DAS UNIDADES ATIVAS EM RÁDIO DE 1MBPS PARA 5MBPS; 4. AUMENTAR A BANDA LARGA DA UNIDADE SEDE DA SEDAP DE 32MBPS PARA 97 MBPS.

DO VALOR: O NOVO VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 30.715,23 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). O NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO SERÁ DE R\$ 368.582,76 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CUJAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA DA CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 8238/FONTE DE RECURSO: 01.500.0000.01/NATUREZA DE DESPESA: 339140/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.126.1508.8238

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, DISTRITO DE ICOARACI, CEP 66820-000, CIDADE DE BELÉM-PA

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 960694

CONVÊNIO

Convênio nº 006/2023 - SEDAP

Processo nº 2023/555387

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Objeto: Transferência voluntária para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, para atender as demandas do Município de Goianésia do Pará/PA. Representante do Município: Francisco David Leite Rocha

Data de assinatura: 07/07/2023.

Valor Total: R\$ 528.266,67 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Valor da Contrapartida do Município: R\$ 28.266,67 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01; Função Programática: 20.608.1491.8705.

Prazo de Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Conveniente: Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13.

Endereço: Rua Pedro Soares Oliveira, s/n, Bairro: Colegial, CEP: 68.639-000 - Estado do Pará.

Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 960717

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 74/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 30/06/2023.

Objeto: Alterações do Plano de Trabalho propostas pelo CONVENIENTE e prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 74/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2023 a 30/06/2024.

Conveniente: MUNICÍPIO DE BELÉM.

Endereço: Praça Dom Pedro II, Palácio Antônio Lemos, Bairro da Cidade Velha, no Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.009/0001-13.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 960645

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 018/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. Estadual nº 1.180/2008 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento de manutenção de veículo modelo CHEVROLET/S10 placa 4009, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas no Núcleo Regional de Santarém. BENEFICIÁRIO: Willi Duarte Siqueira CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 5972119 VALOR: R\$ 7.682,20 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) NATUREZA DA DESPESA: 3390-39: PROJETO ATIVIDADE. 8705 FONTE DE RECURSO: 0101000000 ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 017/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. Estadual nº 1.180/2008 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS OBJETIVO: Para ocorrer com despesa de pronto pagamento de manutenção e recuperação da carroceria do caminhão, placa OTZ 5356, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas no Núcleo Regional de Itaituba. BENEFICIÁRIO: João Paulo Meister CARGO/ FUNÇÃO: Coordenador MATRÍCULA: 57193499-2 VALOR: R\$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais) NATUREZA DA DESPESA: 3390-39: PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 0101000000 ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 016/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. Estadual nº 1.180/2008 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 DIAS PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS OBJETIVO: Para ocorrer com despesa de pronto pagamento de Serviços de manutenção de veículo Triton 4X4 - PLACA QDX 3009, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas no Núcleo Regional de Redenção. BENEFICIÁRIO: Graziela Chiara Leão CARGO/ FUNÇÃO: Coordenadora MATRÍCULA: 5965761/1 VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) NATUREZA DA DESPESA: 3390-39: PROJETO ATIVIDADE. 8338 FONTE DE RECURSO: 0101000000 ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 960686

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 497/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Aristoteles Pires de Matos. CARGO: Colaborador Eventual CPF: 048 553 455 04 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Salvaterra/PA. OBJETIVO: Participar como instrutor da programação de Transferência e Difusão Tecnológica de Abacaxi em Salvaterra. PERÍODO: 26/08 a 02/09/2023. Nº DE DIÁRIAS: 7½ (sete e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 960768



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 758/2022, que estia receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, perante a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca– SEDAP, que dispomos, dos recursos no valor de R\$ 28.266,67 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para participação a título de contrapartida na proposta de formalização de convenio, que tem por objeto **Aquisição de uma Retroescavadeira**, conforme detalhamento :

- **Valor:** de R\$ 28.266,67 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
- **Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.
- **Unidade orçamentária:** 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.
- **Função:** 20 – AGRICULTURA.
- **Subfunção:** 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.
- **Programa:** GESTÃO DE POLÍTICA AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- **Projeto:** 1033 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA.
- **Fonte de Recurso:** 15003110.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este Agente Executor se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convenio que vier a ser celebrado.

Goianésia do Pará – PA, 26 de maio de 2023.

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID
LEITE ROCHA:28149319204
Dados: 2023.05.26 10:38:42
-03'00'

Prefeito do Município de Goianésia do Pará/PA
Francisco David Leite Rocha
CPF 281.493.192-04



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230714001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Goianésia do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ÓRGÃO : 20 Prefeitura Municipal de Goianésia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20 Gabinete do Prefeito

PROJETO / ATIVIDADE : 2.121 Manutenção da coordenação de Convenios

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

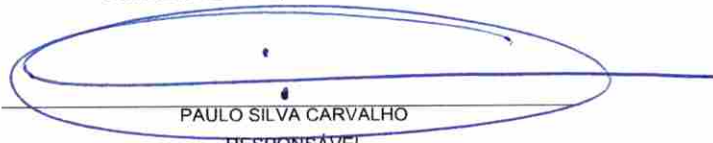
SUBELEMENTO : 4.4.90.52.40 Máquina, equipamento agrícola/rodoviário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de Retroescavadeira, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
047498	RETROESCAVADEIRA MODELO 4X4	1,0000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento, potência mínima de 79hp/cv, tração 4x4, direção nas 4 rodas, esquema com 4 marchas (frente e ré) caçamba Retroescavadeira: largura mínima de 800mm profundidade da escavação de no mínimo 4.300mm Força de escavação do braço de penetração (padrão)Força de escavação da caçamba traseira (padrão)Cabine fechadaCom proteção contra tombamento padrão rops (roll over protection system) e proteção contra queda de pedras padrão fops (fall object protection system)com cinto de segurança retrátil Ar-condicionado original de fábrica ou instalação por empresa homologada pelo fabricante Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços dotado de espelhos retrovisores externos Dotado de sistema de diagnóstico de falhas Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). Dotado de freios de serviço e de freio de estacionamento pintura original do fabricante deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva pneus conforme fabricante.</i>				

Goianésia do Pará, 14 de Julho de 2023


PAULO SILVA CARVALHO
RESPONSÁVEL